



Presidência

Ato

ATO Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Define o percentual de participação do TRF da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas, aplicável ao custeio do Plano Privado de Saúde - PPS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução nº 18, de 1º de julho de 2009, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 12, de 29 de junho de 2016, do Conselho de Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO a informação da Subsecretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, atestando que é possível aumentar a participação do erário aplicável ao custeio dos Planos e Seguros de Saúde, deste Tribunal e suas Seções Jurisdicionadas, dos atuais 30% para 40% a partir do mês de abril do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o percentual de 40% (quarenta por cento) de participação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas, aplicável ao custeio do Plano Privado de Saúde - PPS, sobre o valor da mensalidade do plano privado de saúde do beneficiário titular e seus dependentes, assim considerados os constantes do art. 9º, incisos I a III, da Resolução nº 18/2009, deste Tribunal.

Art. 2º. O percentual acima estabelecido tem vigência a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

PRESIDENTE